



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.451/2009, DE 23/12/2009

"Prorroga o prazo para opção de ingresso do contribuinte no Plano de Recuperação do Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Coxim/MS e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 29 de janeiro de 2010, o prazo constante no art. 2º da Lei Municipal nº 1.433, de 02 de setembro de 2009, para opção de ingresso do Contribuinte no Plano de Recuperação do Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Coxim/MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de dezembro de 2009.

**Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS**